



COMITESINOS

4ª Reunião Ordinária/2018

09 de agosto de 2018

Local: Auditório E09 005 da UNISINOS, São Leopoldo / RS

Horário: 14h – 16h30

PAUTA:

- 1) Abertura;
 - 2) Proposta de deliberação a respeito da manutenção da classificação da bacia do Rio dos Sinos como “Bacia Especial”;
 - 3) Proposta de reedição do acordo para superação de escassez de água;
 - 4) Proposta de deliberação a respeito dos “Estudos e Projetos para a Minimização do Efeito das Cheias na Bacia do Rio dos Sinos (Contrato RDC 008)”, coordenado pela METROPLAN;
 - 5) Definições sobre a composição do COMITESINOS, frente às orientações do Conselho de Recursos Hídricos - CRH/RS;
- Assuntos Gerais.

Entidades presentes: **GRUPO I – USUÁRIOS DA ÁGUA – ABASTECIMENTO PÚBLICO:** SEMAE, CORSAN, COMUSA; **ESGOTAMENTO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS:** SEMAE, Prefeitura de Novo Hamburgo, Prefeitura de Canoas; **DRENAGEM:** Prefeitura de Novo Hamburgo, Prefeitura de Sapiranga e Prefeitura de Esteio; **GERAÇÃO DE ENERGIA:** CEEE; **PRODUÇÃO RURAL:** Assoc. dos Arrozeiros de Santo Antônio da Patrulha e STR de Novo Hamburgo; **INDÚSTRIA:** SINPASUL, AICSul, COOPERJA, ACI-NH/CB/EV; **MINERAÇÃO:** Assoc. Extratores Mineraias dos Vales do Sinos e Paranhana; **GRUPO II – REPRESENTANTES DA POPULAÇÃO - LEGISLATIVO MUNICIPAL E ESTADUAL:** Câmara de Campo Bom, Câmara de Taquara e Câmara de Novo Hamburgo; **ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:** Assoc. de Moradores do Conjunto Habitacional Guajuviras; **ONGs AMBIENTALISTAS:** Movimento Roessler para Defesa Ambiental e Núcleo Araçá-Piranga; **INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:** FEEVALE, UNISINOS, SENAI-IST Couro MA, La Salle, ABRASINOS; **CLUBES DE SERVIÇOS:** ausente; **ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS:** ABES/RS, AGP/RS; **ORGANIZAÇÕES SINDICAIS:** SINPROCAN, SIMPO e SINDIÁGUA; **GRUPO III – REPRESENTANTES DE GOVERNO:** ausente; **ÓRGÃOS DO SISTEMA:** FEPAM e METROPLAN; **OUTRAS PRESENCAS:** Prefeitura de Rolante, Prefeitura de Esteio, Prefeitura de Parobé, Câmara de Caraá, Câmara de Esteio, Prefeitura de Nova Santa Rita, Consórcio Pró-Sinos, Projeto Cururuay, Caixa Econômica Federal, Promotoria Regional do Rio dos Sinos – MP/RS e comunidade.

Entidades ausentes sem justificativa: **GRUPO I – USUÁRIOS DA ÁGUA – ABASTECIMENTO PÚBLICO:** CORSAN e COMUSA; **ESGOTAMENTO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS:** CORSAN, Prefeitura de São Francisco de Paula, Prefeitura de Rolante, Prefeitura de Três Coroas e COMUSA; **DRENAGEM:** Prefeitura de Canoas, Prefeitura de São Leopoldo e Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha; **GERAÇÃO DE ENERGIA:** CEEE; **PRODUÇÃO RURAL:** Sind. Trab. Na Agricultura Familiar de Rolante e Riozinho, Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha, STR de Caraá e STR de Santa Maria do Herval; **INDÚSTRIA:** SIMECAN, CICS Canoas e CICS Portão; **MINERAÇÃO:** Prefeitura de Estância Velha; **GRUPO II – REPRESENTANTES DA POPULAÇÃO - LEGISLATIVO MUNICIPAL E ESTADUAL:** Câmara de Santo Antônio da Patrulha, Câmara de Canoas e Câmara de São Leopoldo; **ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:** AMOSUL/CB, Ass. Comunitária do Bairro Nossa Senhora das Graças, Instituto São Leopoldo 2024; **INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:** EMATER; **ONGs AMBIENTALISTAS:** Grupo Ecológico de Rolante; **CLUBES DE SERVIÇOS:** Rotary Club São Leopoldo Leste; **ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS:** ASAEC e IAB/RS; **ORGANIZAÇÕES**

SINDICAIS: SENGE/RS; **GRUPO III – REPRESENTANTES DE GOVERNO:** FZB/SEMA, Secretaria de Segurança e Secretaria da Saúde.

Entidades ausentes com justificativa: **GRUPO II – REPRESENTANTES DA POPULAÇÃO – ONGs AMBIENTALISTAS:** UPAN; INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: IRGA.

ATA Nº 07/18 – reunião plenária ordinária

1
2 Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a plenária do COMITESINOS se
3 reuniu às quatorze horas, no Auditório E09 005 da Unisinós, município de São Leopoldo/RS, para
4 realização da quarta reunião ordinária do corrente ano. **1) Abertura:** O presidente do
5 COMITESINOS, Adolfo Klein, deu as boas-vindas a todos e apresentou a pauta da tarde. **2)**
6 **Proposta de deliberação a respeito da manutenção da classificação da bacia do Rio dos**
7 **Sinos como “Bacia Especial”:** Adolfo resgatou que o diretor do Departamento de Recursos
8 Hídricos – DRH/RS, Fernando Meireles, apresentou à plenária do COMITESINOS (a título de
9 ‘informação’ e não de ‘consulta’) os argumentos sobre quantidade de água que, segundo ele,
10 justificariam a retirada da condição de ‘Bacia Especial’. Viviane Nabinger, secretária executiva do
11 COMITESINOS, fez a leitura da proposta de deliberação CBHSINOS083/2018 – Manutenção da
12 Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos na condição de “Bacia Especial”. Considerando: a Nota
13 Técnica NT 01/2018 DIOUT/DRH/SEMA, remetida pelo Departamento de Recursos Hídricos –
14 DRH/RS ao COMITESINOS em março/2018; as restrições de usos das águas em períodos de
15 escassez por conta de recorrentes estiagens, notadamente nos anos 2004, 2005, 2006, 2007,
16 2008, 2010, 2011 e 2012; a renovação e, por vezes, a efetiva aplicação do acordo firmado entre as
17 operadoras de abastecimento de água e os orizicultores de modo a favorecer o atendimento das
18 comunidades com água fornecida por meio de sistemas públicos; o demonstrado no Plano de Bacia
19 que, em termos de quantidade, em 2005, a bacia apresentou grave quadro de escassez hídrica,
20 situação em que as captações para o abastecimento público sofreram restrições operacionais; que
21 entre os anos 2005 a 2017 campanhas para a redução de consumo de água pela população foram
22 aplicadas em parte dos municípios da bacia pelas restrições operacionais causadas a operadoras
23 por razão de escassez hídrica; que, em termos de qualidade das águas, o Rio dos Sinos apresenta
24 condição da Classe 4 segundo a Resolução do CONAMA 357/2005, justo no seu trecho médio-
25 inferior no qual há maior concentração urbana que depende da disponibilidade hídrica em qualidade
26 e quantidade para assegurar o abastecimento público; que, as metas de melhoria das condições da
27 qualidade das águas estabelecidas no Enquadramento de trechos das águas da bacia do Rio dos
28 Sinos, acordadas no Plano de Bacia, para abatimento de cargas provenientes de lançamentos de
29 esgotos domésticos entre 10 a 20%, não foram atendidas para o período em cinco (5) anos; que no
30 Plano de Bacia, quando demonstrada a fragilidade de disponibilidade hídrica em algumas partes da
31 bacia hidrográfica, elegeu-se entre seus Programas para alcance de melhorias, o desenvolvimento
32 do estudo para a verificação das possibilidades de intervenções na bacia para regularização das
33 vazões e equilíbrio do balanço hídrico de modo se estabelecer a segurança hídrica na bacia
34 (estudo não realizado); que o remanso do Guaíba e a transposição do Rio Caí não são alternativas
35 que oferecem segurança hídrica desejada porque dependem de fatores climáticos sobre os quais
36 não se tem qualquer controle, além de tais cursos d’água sofrerem, via de regra, escassez nos
37 mesmos períodos de ocorrência de escassez na bacia hidrográfica do Rio dos Sinos; a
38 necessidade de um estudo específico para avaliação dos efeitos do remanso do Guaíba/Delta do
39 Jacuí sobre o Rio dos Sinos; que não houve intervenções na bacia hidrográfica do Rio dos Sinos
40 que resultassem em melhoria significativa na qualidade e na quantidade de suas águas; que a
41 condição de “Bacia Especial” se caracteriza pela fragilidade hídrica em seus aspectos de qualidade
42 e de quantidade; que a proposta de reclassificação da condição da bacia hidrográfica do Rio dos
43 Sinos pelo DRH/RS não está acompanhada por manifestação oficial da FEPAM sobre a melhoria
44 significativa das condições da qualidade das águas; que compete ao Comitê de Bacia reconhecer e
45 validar alterações sugeridas pelo DRH/RS em relação à condição da bacia hidrográfica. A plenária
46 do COMITESINOS delibera sobre a permanência da condição “Bacia Especial” da Bacia
47 Hidrográfica do Rio dos Sinos, nos termos do Decreto Estadual 37.003/96. Concluída a leitura, a
48 secretária reforçou que esta é uma proposta, havendo espaço para contribuições e considerações.
49 Ricardo Rover, representante da ABES/RS na categoria “Associações Profissionais” do
50 COMITESINOS, perguntou o que significa a condição de “Bacia Especial”. Laís Moraes,
51 representante do SEMAE na categoria “Abastecimento Público” do COMITESINOS, relatou que
52 todo o processo de outorga referente à bacia do Rio dos Sinos, pelo que ela tem acompanhado do
53 posicionamento do DRH/RS, depende da aprovação do Comitê, pela condição de “Bacia Especial”.

54 Lembrou que o DRH/RS providenciou estudo hidrológico que, somado ao balanço hídrico
55 contratado pelos produtores de arroz para fins de regularização de outorgas e aos dados do Plano
56 de Bacia, constatou que não existe déficit hídrico em toda a bacia, somente em alguns dos seus
57 setores. Laís explicou que, em retirada a condição de “Bacia Especial”, os pedidos de outorga
58 voltam a ser analisados somente pelo DRH/RS, sem passar pelo Comitê. Complementarmente,
59 Adolfo informou que o SIOUT ainda está em implantação, não sendo precisamente confiável,
60 havendo inconsistências de dados a serem conferidas. A condição de “Bacia Especial” restringe a
61 instalação de empreendimentos que dependam de água (captação e/ou diluição) até que se tenha
62 clareza do que temos possibilidade de atender. Renato Wallauer, representante do Núcleo Araçá-
63 Piranga na categoria “ONGs Ambientalistas” do COMITESINOS, equivocou-se ao relatar que o
64 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Centro de Apoio Operacional de
65 Defesa do Meio Ambiente do MP/RS - CAOMA firmaram, no Comitê, um termo de ajustamento de
66 conduta – TAC determinando normas. Renato informou que o diretor do DRH/RS informou que não
67 estão sendo concedidas novas outorgas para produção de arroz na bacia, porém, através de
68 imagens de satélite é possível perceber que (desde 2015) as lavouras continuam crescendo. José
69 Gallego Tronchoni, ex-técnico do Instituto Riograndense do Arroz - IRGA, corrigiu a informação
70 dada por Renato Wallauer, pois o acordo citado foi firmado com o IRGA e não com o INCRA.
71 Tronchoni ressaltou que todos os produtores de arroz têm outorga para um determinado volume de
72 água. Ele, pessoalmente, esteve muito dedicado ao processo de regularização de outorga dos
73 produtores de arroz da parte alta da bacia do Rio dos Sinos. Havia, no senso comum, uma crença
74 de que os orizicultores eram responsáveis pela falta de água na parte baixa da bacia. Com os
75 dados de balanço hídrico foi possível verificar que o setor pouco contribui para o agravamento da
76 escassez de água. Além disso, foram realizadas mudanças na produção, assegurando a redução
77 do consumo de água para irrigação. Dentro do volume de água outorgado para o setor, e após a
78 realização de estudo técnico, foram acomodados os produtores possíveis a partir de critérios
79 estabelecidos entre os pares. A partir de então, explicou Tronchoni, nenhuma nova outorga será
80 emitida para este fim. Então, a proposta de deliberação apresentada é coerente. Viviane ressaltou
81 que o Plano de Bacia recomenda que seja feito estudo de regularização de vazão. Na
82 oportunidade, o DRH disse que não teria os meios para elaboração de um Termo de Referência -
83 TR que norteasse a abertura de licitação com este fim. O Comitesinos viabilizou a elaboração do
84 TR, mas o Estado ainda não abriu edital de concorrência. Em seguida, Viviane expôs o texto do
85 Decreto Nº 37.033/1996, que regulamenta a Outorga do Direito de Uso da Água no Rio Grande do
86 Sul, prevista nos artigos 29, 30 e 31 da lei n.º 10.350/1994. No Artigo 20 da referida lei, está
87 definido que: “Serão consideradas Bacias Especiais aquelas em que a disponibilidade e a demanda
88 estiverem muito próximas, de acordo com critérios definidos pelo DRH e pela FEPAM”. E
89 estabelece, em seu Parágrafo 1º, que “a Bacia que for considerada Especial será objeto de
90 gerenciamento diferenciado que levará em conta, pelo menos: I - o monitoramento da qualidade e
91 da quantidade dos recursos hídricos, de forma a permitir previsões que orientem o racionamento ou
92 medidas especiais de controle de derivações de águas e de lançamento de efluentes; II - a
93 constituição de comissões de usuários, supervisionadas pelo DRH, pela FEPAM e pelos Comitês
94 de Bacia Hidrográfica, para o estabelecimento, em comum acordo, de regras de operação das
95 captações e de lançamentos; III - a obrigatoriedade de implantação pelos usuários, de programas
96 de racionalização do uso dos recursos hídricos, com metas estabelecidas pelos atos de outorga”. A
97 secretária ainda recordou que na reunião plenária de 12 de julho deste ano, a FEPAM apresentou
98 ao Comitesinos os dados da retomada do monitoramento da qualidade das águas da bacia do Rio
99 dos Sinos, demonstrando que não ocorreram melhorias nas condições das águas. Dr. Felipe
100 Teixeira Neto, Coordenador da Promotoria Regional Ambiental da Bacia do Rio dos Sinos, valorizou
101 o debate no âmbito da plenária e informou que há hoje um Inquérito Civil Regional para avaliar o
102 tema da reclassificação da bacia. Segundo ele, a deliberação proposta pelo COMITESINOS é muito
103 importante para subsidiar a avaliação da matéria. Ainda não há monitoramento eficaz para
104 dimensionar efeitos nas condições das águas, portanto, o Comitê está correto na condução do
105 tema. Rafael Volquind, representante da FEPAM no COMITESINOS, relatou que FEPAM e DRH
106 não avançaram na análise técnica do tema. Adolfo colocou a proposta de deliberação em votação,
107 sendo plenamente aprovada com o seguinte texto: A plenária do COMITESINOS delibera sobre a
108 permanência da condição “Bacia Especial” da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, nos termos do
109 Decreto Estadual 37.003/96, até que sejam alcançadas mudanças efetivas nas condições de
110 qualidade e quantidade das águas desta bacia. Laís ressaltou que, com a deliberação de
111 competências da FEPAM aos municípios para fins de licenciamento, a carga atualmente lançada
112 nos cursos d’água passou a ser desconhecida pela FEPAM. **3) Proposta de reedição do acordo**

113 **para superação de escassez de água:** O presidente lembrou que este tema volta à pauta
114 anualmente, desde 2004/2005. Adolfo fez a leitura da proposta de deliberação
115 CBHSINOS0081/2018, com o objetivo de estabelecer critérios para a operação dos sistemas de
116 bombeamento de água para irrigação na Bacia do Rio dos Sinos (safra 2018/2019), a saber: O
117 Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos - COMITESINOS, na sua
118 competência legal de deliberar sobre o futuro das águas locais, naquilo que lhe confere a Lei
119 10.350/94 que instituiu o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, e considerando: a possibilidade
120 de comprometimento do abastecimento das populações devido aos baixos níveis da água
121 verificados em anos anteriores nas captações dos municípios que se abastecem das águas do Rio
122 dos Sinos; a necessidade de compatibilizar todos os usos da água na bacia hidrográfica, garantindo
123 a prioridade ao abastecimento humano e dessedentação animal conforme determina a Constituição
124 Estadual e a Lei nº 10.350/1994 que regulamentou o Sistema Estadual de Recursos Hídricos; os
125 protocolos de cooperação firmados no âmbito do COMITESINOS em anos anteriores, referentes
126 aos critérios de operação dos sistemas de bombeamento de água para irrigação de arroz na bacia
127 hidrográfica do Rio dos Sinos; a plenária do COMITESINOS delibera, para que o Conselho de
128 Recursos Hídricos aprove Resolução com o objetivo de: 1 – Estabelecer que o bombeamento de
129 água para irrigação de arroz na bacia do Rio dos Sinos, nos termos estabelecidos nas portarias de
130 Outorga do Direito do Uso da Água, emitidas pelo DRH/RS, será suspenso se o nível do Rio dos
131 Sinos estiver igual ou inferior a 50cm (cinquenta centímetros) medidos a partir do crivo da bomba
132 de captação de água bruta do Serviço Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo –SEMAE, e/ou
133 estiver igual ou inferior a 70 cm (cento e vinte centímetros) medidos na régua georreferenciada,
134 ponto em que ocorre a admissão de ar, nas bombas de captação de água bruta da Companhia
135 Riograndense de Saneamento – CORSAN, em Campo Bom. A retomada da captação estará
136 liberada a partir do restabelecimento dos níveis de referência descritos neste item. 2 – Estabelecer
137 que caberá ao DRH/RS informar às entidades-membro da categoria Produção Rural, com cópia à
138 Secretaria Executiva do COMITESINOS, o início do regime de paralisação do bombeamento. 2.1 –
139 A categoria Produção Rural indicará pessoas/entidades que ficarão permanentemente com
140 dispositivos de comunicação ligados (telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos a serem
141 remetidos com a indicação) para contato do órgão citado no caput, se responsabilizando
142 plenamente sobre a imediata comunicação a toda a categoria, que deverá ter uma rede de contatos
143 previamente articulada. 2.2 - O SEMAE, COMUSA e a CORSAN deverão informar diariamente, até
144 as 9horas da manhã, à Divisão de Planejamento do Departamento de Recursos Hídricos [dipl-
145 drh@sema.rs.gov.br](mailto:drh@sema.rs.gov.br) e à Secretaria Executiva do COMITESINOS (cmtsinos@unisinos.br), os níveis
146 do Rio dos Sinos nos seus respectivos pontos de captação de água para abastecimento público
147 (vide Item 1). 3 – O SEMAE, a COMUSA e a CORSAN deverão realizar campanhas de
148 sensibilização ao uso racional da água pelas comunidades, especialmente nos momentos de maior
149 escassez. 4 – O COMITESINOS avisará aos representantes de suas entidades membro quando o
150 nível do Rio dos Sinos estiver igual ou inferior a 60cm (sessenta centímetros) medidos a partir do
151 crivo da bomba de captação de água bruta do SEMAE (São Leopoldo), e/ou estiver igual ou inferior
152 a 80cm (cento e vinte centímetros) medidos na régua georreferenciada, ponto em que ocorre a
153 admissão de ar, nas bombas de captação de água bruta da CORSAN (Campo Bom), com objetivo
154 de alertar sobre as condições de diminuição da disponibilidade de água. 5 – O COMITESINOS
155 manterá atualizadas em seu site (www.comitesinos.com.br) as informações referentes aos níveis do
156 Rio dos Sinos fornecidos pelas operadoras propiciando o acompanhamento do comportamento das
157 águas no período de vigência da Resolução do Conselho Estadual de Recursos que trata desta
158 deliberação. 6 - A visitação às réguas de leitura dos níveis de água do SEMAE, da COMUSA e da
159 CORSAN poderá ser realizada através de agendamento prévio no COMITESINOS ou diretamente
160 nas operadoras. Esta deliberação será apresentada à Secretaria Executiva do Conselho de
161 Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul e ao Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria de
162 Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA. Anderson Etter, vice-presidente do
163 COMITESINOS, resgatou o histórico de que houve um momento em que o DRH/RS sugeriu de que
164 as réguas de referência deveriam ser aquelas da Agência Nacional das Águas – ANA, instaladas no
165 Rio dos Sinos em Campo Bom e em São Leopoldo. As categorias “Abastecimento Público” e
166 “Produção Rural” do COMITESINOS avaliaram a possibilidade de tomar tais réguas como
167 referência, mas houve o entendimento de que elas não atenderiam aos propósitos do acordo, nem
168 mesmo em termos de segurança. Lembrou que a lógica do acordo entre as categorias vislumbra
169 assegurar as condições operacionais dos sistemas de abastecimento público, tendo como baliza o
170 nível da água do Rio dos Sinos nos pontos de captação de água bruta em Campo Bom (CORSAN),
171 Novo Hamburgo (COMUSA) e São Leopoldo (SEMAE). São medições que não são diretamente

172 correspondentes àquelas tomadas nas réguas da ANA. Anderson lembrou que os termos deste
173 acordo, com aperfeiçoamentos ao longo do tempo, vêm sendo renovados anualmente desde
174 2004/2005. Tronchoni reiterou a explicação do vice-presidente. Alexandre Calvetti, representante
175 da CORSAN na categoria “Abastecimento Público” do COMITESINOS, solicitou que fique em
176 aberto o dado (nível de segurança) da captação de água da companhia em Campo Bom devido às
177 mudanças que ocorreram naquela estrutura. Hoje a operadora conta com uma câmara de sucção, e
178 é nesta estrutura que a medição deve ser feita para fins de assegurar o funcionamento do sistema.
179 Calvetti ficou responsável por verificar o dado correto e passar à diretoria do COMITESINOS. Udo
180 Sarlet, representante da Prefeitura de Novo Hamburgo na categoria “Esgotamento Sanitário e
181 Resíduos Sólidos” do Comitê, solicitou a inclusão do ponto de captação de água da COMUSA
182 como referência para o acordo. Anderson enalteceu a maturidade que o debate ganhou ao longo
183 destes anos de acordo. Salientou que na redação ainda permanece que as operadoras devem
184 permitir o acesso às réguas, de maneira a aferir o dado informado, o que poderia ser suprimido do
185 texto tranquilamente pela relação de confiança já estabelecida. Sugeriu que as operadoras
186 comecem a expor os índices de perda em seus sistemas e que, na medida em que todas estão
187 investindo na redução das perdas, sejam publicizadas as iniciativas. Outra sugestão de Anderson
188 foi de que se estabeleça uma cooperação técnica entre as operadoras e o setor irrigantes para
189 somar esforços no sentido da redução de perdas também na lavoura. Tronchoni manifestou sua
190 satisfação em ouvir as propostas e relatou as medidas que foram implantadas nas lavouras,
191 possibilitando a redução do consumo de água de 15m³/s/ha/ano para 4 toneladas de arroz. Nos
192 últimos anos, o consumo caiu para 8m³/s/ha/ano e a produção aumentou para 8 toneladas por
193 hectare. Consome metade da água e produz o dobro de arroz. Isso se deve às pesquisas técnicas
194 realizadas pelo IRGA, que certamente estará aberto à cooperação com as operadoras de
195 abastecimento público. Ricardo Rover colocou a ABES/RS à disposição para cooperação e
196 ressaltou que as outorgas devem estar diretamente atreladas ao compromisso de redução de
197 perdas. A proposta de acordo (a ser complementada com a informação de será remetida pela
198 CORSAN) foi aprovada pelos presentes, e ficou combinado que, ainda neste ano, será composto
199 um Grupo de Trabalho para tratar do tema ‘redução de perdas’.

4) Proposta de deliberação a respeito dos “Estudos e Projetos para a Minimização do Efeito das Cheias na Bacia do Rio dos Sinos (Contrato RDC 008)”, coordenado pela METROPLAN: Viviane fez a leitura da proposta de deliberação CBHSINOS082/2018, referente à apreciação dos “Estudos de Alternativas e Projetos para Minimização do Efeito das Cheias na Bacia do Rio dos Sinos”, coordenados pela METROPLAN, nos seguintes termos: O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos - COMITESINOS, na sua competência legal de deliberar sobre o futuro das águas locais, naquilo que lhe confere a Lei 10.350/94 que instituiu o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, e considerando: que a sociedade da bacia do Rio dos Sinos, durante o processo de elaboração do Plano de Ações do Plano de Bacia em vigência, elegeu o “Programa de Proteção e Minimização dos Impactos Negativos das Cheias” como uma das prioridades da região; que as Deliberações CBHSINOS062/2015 e CBHSINOS067/2016, validaram a delimitação geográfica da planície de inundação do Rio dos Sinos, e definiram sua adoção como referência cartográfica, reconhecendo seu caráter técnico, legal e institucional, para a aplicação de medidas de atendimento à efetivação do Plano de Bacia; que as Deliberações citadas visam reduzir o risco de danos à vida humana e de danos significativos aos serviços essenciais, instalações e obras de infraestrutura pública e residências; que o Ministério Público/RS, através da Promotoria Regional Ambiental da Bacia do Rio dos Sinos, recomendou a “suspensão de todos os atos administrativos que interfiram ou possam interferir na planície de inundação objeto da citada decisão da plenária do COMITESINOS, até final validação da conclusão dos estudos em andamento”, realizados pela METROPLAN (Contrato RDC nº 003/2015); que o Ministério Público/RS, subsidiado pelo Gabinete de Assessoramento Técnico, em apoio à Promotoria Regional, emitiu Parecer Técnico UAA Nº 0582/2018, apontando a necessária complementação de informações e correções no trabalho realizado pela METROPLAN; que a apreciação técnica realizada pela diretoria do COMITESINOS, apontou a necessidade de complementação de informações e correções no trabalho realizado pela METROPLAN; que somente na fase conclusiva do contrato firmado entre METROPLAN e o “Consórcio METROPLAN Bacia Rio dos Sinos” foi criada a oportunidade de tomada de conhecimento dos estudos desenvolvidos e disponibilizado acesso aos conteúdos técnicos, em duas reuniões plenárias extraordinárias do COMITESINOS, realizadas em 23 e 26 de julho p.p., limitando temporalmente a apropriação e avaliação do trabalho realizado; que nas reuniões plenárias extraordinárias supracitadas foram apontadas divergências sobre informações do mapeamento (diagnóstico) da planície de inundação; que o trabalho em desenvolvimento não

231 esgotou os possíveis cenários de intervenções estruturais e não-estruturais, em apoio técnico ao
232 estabelecimento de diretrizes gerais; que o zoneamento da planície de inundação não foi analisado
233 tendo como base técnica as informações produzidas e suas necessárias alterações apontadas pelo
234 trabalho contratado pela METROPLAN, restando ainda a realização da etapa de tomada de decisão
235 sobre as diretrizes de ocupação, ou não ocupação, das mesmas e a necessária pactuação de todos
236 os atores sobre diretrizes gerais a serem aplicadas; que as diretrizes deverão considerar a bacia
237 hidrográfica, na sua integralidade, como unidade de planejamento e gestão para qualquer
238 intervenção estrutural ou não-estrutural resultante dos estudos e suas repercussões (influência nos
239 demais municípios) pretendida por qualquer município, individualmente; e que há a necessidade de
240 se definir o arranjo institucional para estabelecer acordos que resultem na apropriação, nos Planos
241 Diretores Municipais, quanto às diretrizes pactuadas. A plenária do COMITESINOS delibera e
242 resolve que: Tomando por base os produtos disponibilizados pela METROPLAN, não os reconhece
243 como concluídos, e recomenda a não realização de “Estudos Ambientais e Projetos Básicos de
244 Engenharia” previstos no “Termo de Compromisso do PAC - Prevenção de Inundações nº
245 0402.532-34/2012, enquanto as diretrizes sobre o zoneamento da planície de inundação não forem
246 pactuadas e deliberadas pelo colegiado. Guido Mário Prass Filho, representante da Câmara de
247 Taquara na categoria “Legislativos Municipais e Estadual” do COMITESINOS, relatou que esteve
248 nas apresentações que a METROPLAN fez à plenária do Comitê, oportunidade em que manifestou
249 preocupação pelo fato de áreas que inundam em seu município e não constam do mapeamento.
250 Ainda assim, posteriormente, na apresentação feita na FACCAT, a situação não havia sido
251 corrigida. Guido registrou sua preocupação pela desconsideração com que os municípios estão
252 sendo tratados pela METROPLAN, sem observar as demandas para refinamento dos mapas. Teme
253 pela inconsistência dos dados e imagina que o município terá que pagar novo estudo (duplicando
254 os gastos públicos para o mesmo fim) para ter segurança na análise de pedidos de licenciamento.
255 Udo sugere que os municípios remetam ao COMITESINOS as suas contribuições,
256 questionamentos que possam consolidar o produto final o mais próximo possível da realidade.
257 Anderson manifestou sua preocupação com a condução do processo, exemplificando que o
258 município de São Leopoldo participou do GT a convite da METROPLAN, apresentou contribuições
259 que não foram observadas, inclusive foram desconsiderados um dique e uma casa de bombas já
260 existentes na cidade. A proposta de implantação de diques a jusante de São Leopoldo causa
261 muitas dúvidas sobre as condições que as estruturas já existentes têm, ou não, para suportar mais
262 pressão. Dr. Felipe relatou que este trabalho da METROPLAN tem demandado bastante
263 envolvimento, o que é normal pela sua relevância. O Ministério Público/RS não ficou satisfeito com
264 os resultados e apresentou considerações técnicas à METROPLAN. A equipe técnica do MP/RS
265 está analisando a resposta dada pela Fundação e deve agendar reunião para discutir alguns
266 pontos. Dr. Felipe afirmou que o fato de ele ter participado das reuniões de andamento do
267 processo, não oportunizou conhecer os resultados, que foram disponibilizados somente no final.
268 Então o MP/RS pouco pode contribuir, assim como o COMITESINOS. A METROPLAN prorrogou o
269 contrato até final de agosto/18, mas falta que os técnicos se manifestem sobre quais os possíveis
270 “usos das zonas com restrições”. Mesmo com tantas reuniões de trabalho, foi somente nas
271 reuniões extraordinárias do COMITESINOS que ficaram evidentes as carências do estudo. A
272 grande participação possibilitou um debate muito produtivo, mas os pontos de inconsistência
273 seguem em aberto. Não tem cabimento financiar diques para tornar ‘ocupáveis áreas que ainda
274 estão ‘não ocupadas’. É preciso primeiro assegurar o atendimento às populações já prejudicadas
275 pelas inundações, bem como garantir a manutenção dos sistemas de diques já existentes. O
276 cenário ainda pode mudar, mas hoje ainda há correções a serem feitas. Viviane informou que
277 Débora Cristina da Silva, secretária administrativa do COMITESINOS, sistematizou todas as
278 manifestações feitas durante as reuniões extraordinárias em que os estudos foram apresentados.
279 Sugeriu a constituição de um Grupo de Trabalho para discutir diretrizes gerais para ocupação das
280 áreas com restrições. Débora perguntou ao técnico Robson Dabroski, da empresa Bianchini S/A,
281 instalada em uma ilha marginal do Rio dos Sinos em Canoas-RS, se eles sentiram alguma
282 alteração depois da construção da BR448. Robson informou que a área técnica da empresa não
283 achou plausível os dados apresentados pela METROPLAN. Eles já enfrentam as inundações, mas
284 há preocupação com a comunidade do Mato Grande. Débora justificou seu questionamento
285 dizendo que a equipe técnica do MP/RS apontou o fato de não haver clareza (nos estudos) sobre
286 os efeitos da BR448 às inundações em toda a região. A secretária do COMITESINOS, ao analisar
287 os estudos, também não encontrou informações precisas, mas sim um parágrafo afirmando que
288 para saber os efeitos da Rodovia do Parque serão necessários outros estudos. Débora defende
289 que este seria o ponto principal para a compreensão do comportamento das cheias. A secretária

290 concluiu questionando como o consórcio de empresas vai operar se o contrato terminar,
291 considerando o volume de dúvidas acerca dos resultados apresentados pela METROPLAN, e
292 considerando a necessidade de ajustes indispensáveis. Sugere que o contrato seja aditado
293 novamente até que sejam sanadas tais situações. William Papi, representante da Prefeitura de
294 Esteio na categoria “Drenagem” do COMITESINOS, perguntou se a sua compreensão do conceito
295 de ‘zona de passagem de cheias’ está correta. Se a simulação vai restringindo a calha do rio,
296 deixando a passagem cada vez mais estreita, até o ponto em que esta restrição não passe de
297 30cm de aumento da altura da lâmina d’água. Inicialmente, William afirma, a ‘zona de passagem de
298 cheias’ estaria fora da BR448 (não primeira apresentação). Depois, ela passou a ser apresentada
299 como indo até os trilhos do trem, porque Esteio determinou que a área entre a BR448 e os trilhos
300 do trem passasse a ser rural, então não existe possibilidade de urbanização desta área, por
301 determinação do Plano Diretor. Adolfo fez o fechamento do tema, colocando em votação a proposta
302 de deliberação, que foi plenamente aprovada. **5) Definições sobre a composição do**
303 **COMITESINOS, frente às orientações do Conselho de Recursos Hídricos - CRH/RS:** Viviane
304 pediu desculpas aos que tentaram acessar o site do Comitê para ver como ficou a composição do
305 COMITESINOS - gestão 2018-2020, sem sucesso. Informou que estão sendo resolvidas questões
306 com o técnico responsável para que a página possa voltar a ser atualizada. A secretária resgatou,
307 do processo de renovação da composição, que o CRH/RS questionou dois itens. O primeiro, a
308 respeito do rodízio de entidades dentro de algumas categorias, que foi então aceito pelo Conselho.
309 E o segundo, não aceito, em relação às representações em duplicidade da mesma entidade na
310 mesma categoria. Como por exemplo, na categoria “Geração de Energia”, feita somente pela CEEE
311 na nossa região, em que o CRH/RS quer fazer segunda chamada, embora a única entidade que
312 poderá se candidatar será a CEEE, novamente. **6) Assuntos Gerais:** Fernando Stumpf, membro
313 da ONG Araçá-piranga, pediu aos conselheiros aprovação para apresentação da Unidade de
314 Conservação Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro Ferrabraz e do impacto da
315 aprovação junto ao Cadastro Estadual e Nacional de Unidades de Conservação em relação aos
316 licenciamentos ambientais num raio de 10 Km, assim como, pela estreita relação, pela iminente
317 consolidação como Unidade de Conservação da Área Núcleo da Reserva da Biosfera dos
318 Contrafortes do Ferrabraz, tendo em vista a aprovação de metas junto ao Plano Nacional de
319 Biodiversidade para serem apresentadas na Convenção da Biodiversidade das Nações Unidas em
320 Aichi, Nagaya, Japão, 2020. Encerrados os temas previstos na pauta, o presidente agradeceu a
321 participação dos presentes. E, para constar, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será
322 assinada pelo Presidente, pelo Vice-presidente, pela Secretária Executiva e por mim.

323
324 São Leopoldo, 11 de outubro de 2018.

325
326
327
328 *Débora da Silva*
329 *Sec. Administrativa*

Viviane Nabinger
Sec. Executiva

Anderson Etter
Vice-presidente

Adolfo Klein
Presidente